

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

Ref.: Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 129/2022 de autoria do Poder Executivo -  
Prefeito Vittorio Medioli

**RELATÓRIO:**

A referida Emenda Modificativa nº 01 ao projeto de Lei nº 129 "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º,  
DO PROJETO DE LEI Nº 129/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A proposição apresentada altera a redação do art.1º do Projeto de Lei Nº 129/2022, uma vez que foi constatado que a área correta é de 2.994,65m<sup>2</sup> (dois mil, novecentos e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), e que, nela existe uma Área Verde, com metragem de 1.381,91m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e oitenta e um metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), a qual também deve ser identificada e desafetada, conforme limites e confrontações expostas na proposta.

Considerando que o Projeto de Lei nº129, o qual se refere esta emenda, apresenta uma série de vícios que impedem a correta tramitação e avaliação do PL, conforme já exposto no parecer do referido projeto, a proposição em análise também descumpriu uma serie de normas relativas às permutas de imóveis públicos.

Considerando que existe uma recomendação da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Betim - Promotoria de Justiça Especializada na Defesa do Patrimônio Público e Fundações, que expediu a "RECOMENDAÇÃO Nº 02/2022, em 15 de setembro de 2022, publicada Órgão Oficial do Município em 24 de setembro de 2022, recomendando ao Exmo. Sr. Prefeito Vittorio Medioli, que:

*"1. Abstenha-se de formalizar, novos Termos de Ajustamento Municipal ou qualquer outro instrumento congêneres prevendo a permuta de imóveis públicos por prestações de serviços ou fornecimento de bens em geral pelo adquirente (realização de obras e serviços de engenharia ou quaisquer outros serviços e compras in natura como forma de remuneração) até a análise final desta Promotoria de Justiça sobre o tema que está sendo realizado inclusive em conjunto com O Centro de Apoio Operacional do Patrimônio Público diante da complexidade jurídica da matéria e sua ampla repercussão social, momento em que será expedida nova recomendação em caráter amplo."*

 4





**CONCLUSÃO:**

O relator da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, tempestivamente, em análise à Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 129/2022 e no âmbito de suas atribuições regimentais, conclui-se favorável à tramitação da matéria.

Betim, 03 de Janeiro de 2023.



**Eduardo Lucio Assimosa Braga**  
**Vereador Dudu Braga**  
**Relator**



Edson Leonardo Monteiro (Presidente) (  ) favorável à conclusão (  ) contrário à conclusão



Daniel Alessandro Costa (Membro) (  ) favorável à conclusão (  ) contrário à conclusão

Kleber de Sousa Rezende (Membro) (  ) favorável à conclusão (  ) contrário à conclusão



Tiago Santana Cassiano (Membro) (  ) favorável à conclusão (  ) contrário à conclusão